



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 681/01

DE 24 de SETEMBRO DE 2001.

## *“Dá nome a Escola Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Escola “**SEBASTIANA MARIA DE JESUS**”, a Escola Municipal construída no Loteamento Nova Flórida a Praça Araguaia, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2.001.

  
Iraci Antonio Davi  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.  
Alexânia, 24 / 09 / 01

  
Secretário Administrativo